



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 053

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 15
De 30 de dezembro de 1996.
Projeto de Lei Complementar nº 03/94
Autor: Vereador Edson Antonio da Silva

Dá nova redação aos Itens 44, 46, 48 e 56, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01, de 15 de agosto de 1991, (Código Tributário do Município de Araraquara), de modo a permitir a cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, aos serviços de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei complementar:

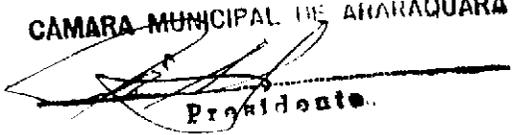
Artigo 1º - Os itens 44,46,48 e 56 do anexo I, da Lei nº 01, de 15 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"44 Administração de fundos mútuos..... 3,0 %

46 Gerenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer3,0 %

48 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring")....3,0%

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente.



56 Armazenagem, depósito, carga, descarga,
arrumação e guarda de bens de qualquer
espécie3,0 %"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 30
(trinta) dias do mês de dezembro do ano de 1996 (mil, novecentos e
noventa e seis).


GILDO MERLOS
Presidente

Registrada às páginas 9 e 10 do livro competente nº 05.
srl.